

O Quaternário de Amônio encontrado na vistoria possui este que máximo de 640,00 kg e possui massa específica de 0,96 g/ml que corresponde a 0,66 m³ e não atinge nem a 1% do permitido pela IT. Mesmo considerando o estoque total completo e máximo armazenado dos produtos, corresponderia a 1976,00 kg = 2,06 m³.

Permite-se também no item 5.1.8.1 abaixo da mesma IT o comércio destes produtos, sendo que a Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) do produto Quaternário de Amônio 50%, informa em seu item 10 (Estabilidade e reatividade) que o produto é "estável", não é explosivo, e a quantidade é limitada ao comércio e a atividade.

No item: 5.1.8.1 É permitido o comércio de agrotóxicos, substâncias (sólidas ou líquidas) oxidantes, corrosivas, e perigosas diversas, desde que termicamente estáveis e não explosivas, caso o estoque seja limitado à quantidade necessária para a atividade.

Dentre os demais item da IT 42, o projeto em questão se enquadra no projeto técnico simplificado tanto na configuração da área construída, como na altura da edificação e também na população máxima.

Portanto peça a gentileza da reconsideração da avaliação de Vossas Senhorias e a análise do projeto dentro dos argumentos apresentados por este signatários.

Projeto anterior 277086/3550308/2016

Projeto atual 091466/3550308/2019

Obrigado

Engº Maurício Luiz Minarini (Procurador do Proprietário)  
11 96744-6260

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

A Comissão Técnica de Primeira Instância opina que o caso em tela deve ser apresentado por FAT de CLCB (possível para vistoria comunicada), não se enquadrando em análise de CTPI.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2102205.

**Comunicado**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2068533, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- 1.1. Projeto: 005534/3503901/2015;
- 1.2. Endereço: ACESSO RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 000;
- 1.3. Bairro: JD VIA DUTRA;
- 1.4. Município: ARUJA;
- 1.5. Proprietário: CONDOMÍNIO PROLOGIS CCP DUTRA SP;
- 1.6. Responsável pelo uso: SCB DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA;

- 1.7. Responsável técnico: MAURÍCIO MORAES DE SOUZA;
- 1.8. CREA 5069976223-SP;
- 1.9. Área existente ou a construir: 54491,11;
- 1.10. Ocupação: Tipo todo de Depósitos;
- 1.11. Carga de Incêndio: Alto;
- 1.12. Altura: 13,20.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: Prezados Senhores:

Esta comissão técnica de primeira instância tem por objetivo aprovar o novo Centro de Distribuição da Sherwin Williams, localizado no município de Arujá, acesso da Rodovia Presidente Dutra, Complemento KM 203 – Jardim Via Dutra, parte do bloco 100.

A área a ser protegida, é um depósito de 12.840 m², destinado ao armazenamento de produtos inflamáveis de classe IB e IC, em recipientes metálicos de até 19L, e uma área segregada para o armazenamento de aerossóis em recipientes metálicos de até 350 ml, ambos os produtos serão estocados em prateleiras (racks) simples ou duplos, com 5 níveis e 8,94 metros de altura.

O projeto foi desenvolvido de acordo com as normas técnicas especificadas pela FM GLOBAL, instituição internacionalmente reconhecida, na proteção de sinistros.

Aguardo retorno,

Diana de Araújo

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Considerando que o armazenamento total pretendido de líquido inflamável (3.500.000 litros) implica em redimensionamento de sistema fixo de combate a incêndio, sendo ele espuma e resfriamento;
2. Considerando que não foi apresentado sistema de contenção dos líquidos inflamáveis a serem armazenados;
3. Considerando que o apresentado não atende aos parâmetros mínimos de empilhamento e altura do teto tanto para aerossol (NFPA 30B) como para líquidos inflamáveis;
4. Considerando que o proposto muda a ocupação aprovada de J-4 para M-2, conforme D.E 63.911/2018;
5. Considerando que não foi informado a quantidade em kg do aerossol e nem o seu nível;

6. A Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo indeferimento, devendo o proposto ser apresentado através de novo projeto em análise regular (ocupação M-2) e CTPI para o aerossol (NFPA 30B).

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2068533.

**Comunicado**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2102640, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- 1.1. Projeto: 101421/3550308/2018;
- 1.2. Endereço: RUA DOUTOR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, 126;
- 1.3. Bairro: ITAIM BIBI;
- 1.4. Município: SAO PAULO;
- 1.5. Proprietário: Freis Administração de Imóveis Ltda.;
- 1.6. Responsável pelo uso: Onco Star SP Oncologia Ltda.;
- 1.7. Responsável técnico: Valdeir Rodrigues Vasconcelos;
- 1.8. CREA 5062761827;
- 1.9. Área existente ou a construir: 17401,52;
- 1.10. Ocupação: Hospital e assemblado;
- 1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
- 1.12. Altura: 58,40.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: A presente solicitação prende-se ao fato da necessidade de comunicação de área através de passagem que dá para área descoberta entre as edificações em questão.

Conforme item 2.3 da IT 07/19 e matrículas anexadas via upload, as edificações estão em lotes distintos.

Devido as questões de regularização junto a prefeitura não é possível apresentar no projeto 101421/3550308/2018 as 03 edificações menores devido a metragem de área construída junto ao órgão municipal.

As 03 edificações menores tem respectivamente Laboratório 208,66 m², Diretoria 108,75 m² e Gerência de Enfermagem 157,94 m² e no máximo térreo e primeiro pavimento. Devido as ocupações destas sendo H6 e D1 se enquadrariam na IT 42/19 com a regularização através de CLCB. Portanto as medidas de segurança exigidas seriam a da tabela 05.

Considerando a necessidade de manutenção de regularizações independentes como medida compensatória para deixar a comunicação de área, propomos a cobertura do sistema hidráulico do PT 101421/3550308/2018 nessas edificações menores a serem representadas pelos hidrantes H33A e H33B conforme implantação e isométrico apresentado.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Considerando que as edificações são isoladas e independentes;

2. Considerando que não acarretará agravamento de risco com a interligação das edificações, devido estas seres isoladas uma das outras;

3. Considerando que como medida compensatória haverá medida suplementar de sistema de hidrantes para as edificações com área inferior a 750 m²;

4. A Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo deferimento, devendo cada edificação possuir em local visível a planta da interligação a fim de evitar embaraços nas futuras renovações, tendo em vista que cada edificação seguirá com seus processos de regularização independentes. Ademais solicito como recomendação que as renovações das edificações sejam realizadas em conjunto.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2102640.

**Comunicado**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2106903, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- 1.1. Projeto: 018980/3550308/2019;
- 1.2. Endereço: RUA KANEDA, 60;
- 1.3. Bairro: VILA MARIA;
- 1.4. Município: SAO PAULO;
- 1.5. Proprietário: RPS KANEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;
- 1.6. Responsável pelo uso: RPS KANEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;
- 1.7. Responsável técnico: ALEX ROMAO DOS SANTOS;
- 1.8. CREA 506.134.149-0;
- 1.9. Área existente ou a construir: 2868,93;
- 1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;
- 1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
- 1.12. Altura: 22,00.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: Prezados oficiais. Solicitado a avaliação deste colegiado quanto a impossibilidade técnica em atender integralmente o item 5.7.9.1, letra "F" da IT 11/18 conforme orientado em atendimento técnico DAT - SUBTEN PM GABRIEL RABELO.

Devido a estrutura portante de concreto da caixa da escada que está pronta, pilares e vigas, não foi possível ter uma ventilação permanente inferior única na medida de 1,20m² (térreo - 1º Pavimento), portanto, solicito vossa análise em autorizar duas ventilações permanentes inferiores, uma de 0,80m² entre o térreo e o 1º pavimento (janela basculante - VP de 0,80m² e outra de 0,40m² entre o Subsolo e Térreo (elemento vazado), totalizando 1,20m² ou manter apenas a janela basculante - VP de 0,80m² entre o térreo e o 1º pavimento para entrada de ar. Esclareço que a ventilação permanente entre o subsolo e térreo estaria em área totalmente aberta e descoberta à apenas 0,90m abaixo do piso do térreo.

Solicito a compressão das dificuldades técnicas expostas e perante a análise deste colegiado se for proposto outra saída tecnicamente possível, peça que seja informada para sua implantação.

Nestes termos, P/ deferimento. Atenciosamente,

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Considerando que não foi apresentada planta da solução técnica proposta;
2. Considerando que não foi também demonstrada/esclarecida a impossibilidade técnica do atendimento a norma;
3. Considerando que não foi proposto nenhuma medida compensatória por parte do interessado;
4. A CTPI opina pelo indeferimento do proposto.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2106903.

**COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO**

**Despacho do Dirigente, de 10-7-2019**

1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Pregão Eletrônico nº PR-173/0013/19 – Processo 2019173035, que tem por objeto a Contratação de Serviço de Limpeza Predial da BAVPM São José Do Rio Preto.

2. Destarte, após análise minudenciada daquilo que foi produzido nos autos, em especial, do contido na Ata da Sessão Pública, bem como, em conformidade com o previsto na Lei Federal 10.520/02, no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, bem como, no parágrafo único, do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto 47.297/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, decido Homologar os atos praticados pelo Pregoeiro no curso da Sessão Pública, realizada por meio do sistema BEC/SP, constante da Oferta de Compra 1801730000120190C00056, restando Adjudicado o serviço à empresa MR SERVICE EIRELI - ME, CNPJ 22.087.026/0001-51, ao valor total de R\$209.678,40 e mensal de R\$ 6.989,28. (Desp. CAVPM-075/430/19)

**CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Extrato de Termo de Aditamento e Reti Ratificação**

O Dirigente da UO 18058 - CBPM ratificou o ato administrativo do Dirigente da UGE 182101 - CBPM, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, relativo a prorrogação do período de vigência do Contrato 008/03.2/17, de 01-07-2019 a 30-06-2020 firmado com a empresa AM Auditores Médicos Associados, CNPJ 67.971.697/001-19, Processo Nº CAD0038/17, Pregão Eletrônico Nº-003/32.2/17. Objeto: Execução de serviços técnicos na realização de auditoria médica interna e externa (médica e enfermagem).

274.894.678-29 e RG: 28.772.334-3, 01 impressora HP Laserjet Pro Momo M402N-C5F93A696, conforme Termo de Doação (fl. 05), do processo 98/19-P1.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução, é destinado à Penitenciária de Irapuru.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resoluções, de 12-7-2019**

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-1968, autoriza, com ênus ao Estado, e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, o afastamento de Hiroshi Mikami, RG 16.450.388-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, em exercício na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para participar de missão, da Pasta, junto à cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, nos dias 15 a 16-07-2019.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-1968, autoriza, com ênus ao Estado, e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, o afastamento de Francisco Carneiro dos Santos, RG 24.349.154-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, em exercício na Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para participar de missão, da Pasta, junto à cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, nos dias 15 a 16-07-2019.

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 12-7-2019**

24/04-Exp.Sifuspesp/José - Ante o requerimento de vista dos autos fora de cartório efetuado pelo patrono do interessado José Mário Bezerra – RG 18.357.581, informa que os autos do processo SAP/GS 924/2014 estão na Casa Civil aguardando análise pelo Chefe do Poder Executivo, acerca do recurso interposto, nos termos do § 4º do artigo 312, da Lei 10.261/68; estando prejudicado o presente requerimento.(Intime-se.– Advogado: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036).

04/11-Exp.Sindcop/José - Ante o requerimento de juntada de substabelecimento e vista dos autos fora de cartório efetuado pelo patrono do interessado José Alexandre Moreira – RG 16.673.675-0, informa que os autos do processo SAP/GS 1526/2013 estão na Casa Civil aguardando análise pelo Chefe do Poder Executivo, acerca do recurso interposto, nos termos do § 4º do artigo 312, da Lei 10.261/68; estando prejudicado o presente requerimento.(Intime-se.– Advogado: Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

01/10-Exp.Sindcop/Mário - Ante o requerimento de cancelamento do pedido de vista dos autos e devolução da procuração original efetuado pelo patrono do interessado Mario Augusto Silva – RG 14.196.780-8, informa que os autos do processo SAP/GS 024/2018 estão em andamento junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, desde 16-08-2018, estando prejudicado o presente requerimento.(Intime-se.– Advogado: Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114).

21/03-Exp.Part/Alexandre - Ante o requerimento de juntada de substabelecimento e vista dos autos fora de cartório efetuado pelo patrono do interessado Alexandre – De Paula - RG 20.257.013-7, informa que os autos do processo SAP/GS 319/2017 estão na Casa Civil aguardando análise pelo Chefe do Poder Executivo, acerca do recurso interposto, nos termos do § 4º do artigo 312, da Lei 10.261/68; estando prejudicado o presente requerimento.(Intime-se.– Advogados: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos – OAB/SP 306.592, Fabiula Ícara Granja Batista – OAB/SP 399.755).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Comissão de Promoção Portaria CP-1, de 12-7-2019**

A Presidente da Comissão, constituída pela Resolução SAP 054, de 30-04-2019, publicada em 1º/05/2019, em concordância com o artigo 3º do Decreto 53.994, de 06-02-2009, expede a presente portaria para declarar que fica instaurado o Concurso de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2018, de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 898, de 13-07-2001, alterada pelas Leis Complementares 1.060, de 23-09-2008 e 1.246, de 27-06-2014, para os integrantes da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, que será regido pelas instruções adiante transcritas:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições deverão ser efetuadas por meio eletrônico no Sistema de Promoção (http://lpt.sap.sp.gov.br/SisProm-New), durante o período de 23-07-2019 a 30-08-2019.

1.2 – Deverão ser inscritos os titulares de cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Níveis II a VI que satisfaçam as exigências fixadas pelo artigo 4º do Decreto 53.994, de 6, publicado em 07-02-2009, alterado pelo Decreto 61.042, de 9, publicado em 10-01-2015, retificado em 13-01-2015, a seguir, transcritas:

- não ter sido punido disciplinarmente com as penas de repreensão, suspensão ou multa, no período de 30-11-2016 a 30-11-2018;

- tiver cumprido o interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício no respectivo nível de vencimentos, a ser apurado a partir da data da última promoção, ou enquadramento, até 30-11-2018.

1.3 – Caberá aos órgãos setoriais de recursos humanos das Unidades Prisionais, durante o período de inscrições:

1.3.1 – proceder a contagem de tempo dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária;

1.3.2 – verificar se o servidor preenche os requisitos exigidos para concorrer à promoção;

1.3.3 – efetuar, no Sistema de Promoção, a inscrição daqueles que se encontram em condições de participar do certame;

1.3.4 – imprimir do Sistema de Promoção, documento contendo dados de cada Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, dando ciência ao mesmo que, após a devida conferência e, estando de acordo, deverá apor sua assinatura;

1.3.5 – proceder, também, com a confirmação no Sistema de Promoção, dos dados dos servidores que não contam com os requisitos exigidos para participar do certame, indicando o motivo;

1.3.6 – imprimir do Sistema de Promoção, a inscrição com os dados do Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária que não conta com os requisitos exigidos, dando ciência ao mesmo do motivo pelo qual não participará do certame, que, após a devida conferência e, estando de acordo, deverá apor sua assinatura;

1.3.7 – providenciar, durante o período de inscrições, as correções referentes a dados pessoais, funcionais e/ou registro de frequência junto ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SISDRHU, com posterior atualização junto ao Sistema de Promoção e confirmação das inscrições;

1.3.8 – efetuar, também, no Sistema de Promoção, a inscrição dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária que passaram à inatividade em decorrência de aposentadoria e dos servidores falecidos, a partir de 1º/12/2018, que contavam na data de 30-11-2018, com os requisitos exigidos no artigo 4º do Decreto 53.994/2009, alterado pelo Decreto 61.042/2015.

1.4 – Caberá aos responsáveis pelos órgãos setoriais de recursos humanos, a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como por todas aquelas necessárias durante o concurso de promoção.

2 – DO TEMPO DE SERVIÇO

2.1 – Os critérios para o cômputo do tempo de efetivo exercício na classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária para concorrer à promoção estão disciplinados no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 898/2001, alterada pelas Leis Complementares 1.060/2008 e 1.246/2014, e regulamentado pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto 53.994/2009, alterado pelo Decreto 61.042/2015.

3 – DOS SERVIDORES QUE PODERÃO SER BENEFICIADOS

3.1 – O Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, define o número de servidores que poderão ser beneficiados com a promo-

ção, baseado na quantidade de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária de Níveis II a VI, existente em 30-11-2018, conforme artigo 9º do Decreto 53.994/2009, alterado pelo Decreto 61.042/2015.

4 – DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1 – A Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação de todos os servidores inscritos, que preenchem os requisitos exigidos, contendo: classificação obtida, nome, número do RG, tempo de efetivo exercício no nível de vencimentos, tempo de efetivo exercício na classe, tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, encargos de família e idade.

4.1.1 – Para a classificação acima mencionada, serão previamente aplicados os critérios de desempate, previstos no inciso I do artigo 8º do Decreto 53.994/2009.

5 – DO RECURSO